

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E BRASIL PAV COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor Financeiro, **MIGUEL ELIAS HANNA**, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO.; Chefe de Gabinete, Sr. **EDIR GOMES**, RG nº. 271.894 – SSP-GO., CPF/ME nº. 053.531.537-34 (Procuração SEI nº. 202200053000547 / Resolução nº. 09/2022 – art. 3º), residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e **BRASIL PAV COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI**, com sede a Rodovia GO 020, KM 19 à direita 800 mts., s/nº, Fazenda Vargem Bonita, CEP 75.240-000 – Bela Vista de Goiás – GO, inscrita no CNPJ/ME nº. 26.583.902/0001-91, Inscrição Estadual nº. 10.679.246-6, fone (62) 99117-6951, e-mail: adm.braspav@gmail.com, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, legalmente representada por sua titular e administrador, Sr^ª. **KATARINE DE CARVALHO FERREIRA**, portadora do RG nº. 4270112 - DGPC/GO, CPF/ME nº. 005.556.161-69, residente e domiciliada em Goiânia-GO.; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 104/2021, oriundo do Processo SEI n. 202300053000295 (Processo anterior nº. 202000423); Pregão Eletrônico nº. 067/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Em vista da necessidade da continuidade do Fornecedor do objeto constante da cláusula segunda do contrato, nos termos do art. 159, 162 e 168 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos, resolvem:

I – Renovar o contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, termos do art. 159, caput, art. 162 e 168 RILC, alterando para tanto a Cláusula Terceira do Contrato nº. 104/2021, oriundo do Processo SEI n. 202300053000295 (Processo anterior nº. 202000423); Pregão Eletrônico nº. 067/2021, que passará vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir de 18/08/2023, ressaltando-se que nesse caso o valor do

contrato deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor do contrato originário com as atualizações, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) - Parecer Jurídico nº. 173/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

RENOVAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº. 104/2021. O prazo de vigência do presente instrumento será até **18/08/2024**;

2- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 06 de junho de 2023.


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro


EDIR GOMES
Chefe de Gabinete
Procuração

Contratada:


KATARINE DE CARVALHO FERREIRA
Representante

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____

